

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº. 016/2026

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À LUIZ FELIPE DE CARVALHO SILVA, FILHO DA SERVIDORA Sr.^a JANDIRA SOARES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente **LUIZ FELIPE DE CARVALHO SILVA**, filho da servidora pública **JANDIRA SOARES DE CARVALHO**, Assistente de Serviços de Educacionais, matrícula nº 3355, falecida no dia 29 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 59 e seguintes da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo à data do óbito. O reajuste deste benefício será na forma do artigo 8º da EC 41/2003.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2026, data do requerimento administrativo efetuado pelo dependente previdenciário.

Nova Andradina (MS), 23 de abril de 2026.

RODRIGO DE ARAÚJO AGUIRRE
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 328, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora TEREZA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **TEREZA FERREIRA**, matrícula 77, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde Pública, função de Auxiliar Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 19 de abril de 2026 a 18 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 329, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora ANA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **ANA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 4.882, servidora efetiva no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 25 de março de 2026 a 23 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 330, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora EDNA COSTA SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **EDNA COSTA SOARES**, matrícula 4.588, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 8 de abril de 2026 a 6 de julho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 331, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora VALÉRIA ROCHA GANDOLFO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **VALÉRIA ROCHA GANDOLFO**, matrícula 7.017 e matrícula 7.017-1, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 30 de março de 2026 a 1 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 332, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora LIDIA ANTONIA DE ANDRADE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **LIDIA ANTONIA DE ANDRADE**, matrícula 4.750, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 2 de abril de 2026 a30 de junho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 333, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora DAVINA FERREIRA MACHADO RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **DAVINA FERREIRA MACHADO RODRIGUES**, matrícula 893, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 31 de março de 2026 a 28 de junho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 334, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora MICHELLE RIBEIRO DE ARRUDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **MICHELLE RIBEIRO DE ARRUDA**, matrícula 3.886, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 335, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença ao servidor ROBERTO LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **ROBERTO LOPES**, matrícula 9.808, funcionário efetivo no cargo de Agente Operador Especializados, função de Motorista de Veículos Pesado-Sede, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 2 de abril de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 336, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença ao servidor WESLEY FERNANDES SIQUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES SIQUEIRA**, matrícula 4.474, funcionário efetivo no cargo de Profissional da Educação, função de Professor de 1ª. à 4ª série, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 6 de abril de 2026 a 4 de junho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 336, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença ao servidor WESLEY FERNANDES SIQUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES SIQUEIRA**, matrícula 4.474, funcionário efetivo no cargo de Profissional da Educação, função de Professor de 1ª. à 4ª série, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 6 de abril de 2026 a 4 de junho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 337, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora PAMELLA DE MATOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **PAMELLA DE MATOS SANTOS**, matrícula 8.327, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 2 de abril de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 338, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula 2.453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 7 de abril de 2026 a 5 de julho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 339, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora LEUZENI MOREIRA DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora LEUZENI MOREIRA DIAS, matrícula 3.356, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente de Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 7 de abril de 2026 a 5 de julho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 340, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 5.702, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 8 de abril de 2026 a 7 de maio de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 341, de 22 de abril de 2026

Conceder auxílio-doença a servidora ROSEMEIRE GODOY SILVA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora ROSEMEIRE GODOY SILVA BRANCO, matrícula 6.277, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Recepcionista, lotada na Secretaria de Planejamento e Administração, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 8 de abril de 2026 a 6 de junho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2025/SEMEC

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, nesta cidade, denominado **GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **SUPERMERCADO MMG LTDA**, CNPJ nº 50.088.406/0001-46, este ato representado pelo Sr. Marcos Vinícius Fagundes dos Santos, neste ato denominado **FORNECEDOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 1 à Ata de Registro de Preço nº 147/2025/SEMEC**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo realizar o reequilíbrio de preços, nos termos do artigo 77 da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, conforme detalhado no processo PM-ADM-2025/00583, no parecer jurídico de fls. 5199-5201, e no PM-DIC-2026/30413. Dessa forma, os valores e quantidades dos itens passa a corresponder ao indicado na tabela abaixo.

| Item | Produto | Marca | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------------|--|---------------|------------|----------------|---------------|
| 16 e 37 | FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1, 1 KG, in natura pct 01kg. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses. COD.COMPRASNET:464553 | ITASA SUPREMO | 22.530 | R\$7,69 | R\$173.255,70 |
| 19 e 38 | LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE, SERÁ ACEITO OS SEGUINTE ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO SEPARADOS OU EM COMBINAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, POSSUIR NO MÍNIMO 250 MG DE CÁLCIO A CADA 200ML DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER GLUTEN, NÃO DEVE CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM TETRAPACK, ASSEPTICA DE 1 (UM) LITRO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES POR CAIXA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DE ENTREGA, COM CONDIÇÕES E ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE: ART.3 E PARÁGRAFO ÚNICO DO REFERIDO ARTIGO CONTIDO NA LEI Nº8078/1990 (CODIGO | ITALAC | 41.370 | R\$7,99 | R\$330.546,30 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

| | | | | | |
|--|--|--|--|--------------|----------------------|
| DE DEFESA DO CONSUMIDOR), RESOLUÇÕES E PORTARIAS DO MAPA SIF. TODOS OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE FICHA TECNICA DO PRODUTO EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA EM CARTORIO, REGISTRO DO PRODUTO NO SIF. | | | | | |
| | | | | Total | R\$503.802,00 |

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gerenciador

SUPERMERCADO MMG LTDA
Marcos Vinícius Fagundes dos Santos
Fornecedor

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE: 9896E3CB5E3053B6BFECFC4B4AADD71D71C42CA

Pregão Eletrônico Nº 57/2025 | Processo Nº 7755/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

No dia 22 do mês de Abril do ano de 2026, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03173317000118, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, o(a) Sr.(a) HERNANDES ORTIZ, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio — que, neste ato, denomina-se simplesmente Prefeitura — e a empresa PLANETA AGUA E GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.063.353/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr. CARLOS CEZAR ELIAS, CPF nº 958.651.361-00, doravante denominada simplesmente Fornecedor, e resolvem, de comum e recíproco acordo, celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2026, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o resultado da licitação realizada, conforme processo e certame indicados acima, regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), bem como pelas condições estabelecidas no edital e na proposta

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF (Representante) |
|-------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| PLANETA AGUA E GAS LTDA | 15.063.353/0001-08 | CARLOS CEZAR ELIAS | 958.651.361-00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços está descrito conforme as especificações relacionadas abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA COMPRA DE ÁGUA MINERAL, GELO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 57/2025, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | MARCA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|-------|------------|-----|----------------|-------------|
| Organograma: 0500100005 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO (2026) | | | | | | |
| Fornecedor: PLANETA AGUA E GAS LTDA - 15.063.353/0001-08 | | | | | | |
| 1 | GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | BARRA | Nova Gelo | 10 | R\$14,99 | R\$149,90 |
| 7 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 200ML, O PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA AVISA / MS. CAIXA COM 48 UNIDADES. | CAIXA | Santa Ines | 25 | R\$32,50 | R\$812,50 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$962,40 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | MARCA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|-------|------------|-----|----------------|-------------|
| Organograma: 0500600001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Fornecedor: PLANETA AGUA E GAS LTDA - 15.063.353/0001-08 | | | | | | |
| 1 | GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | BARRA | Nova Gelo | 50 | R\$14,99 | R\$749,50 |
| 4 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO DE 20L, RETORNÁVEL. PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. SEM AVARIAS E SEM FISSURAS, PRODUTO DEVERÁ | GALÃO | Santa Ines | 40 | R\$12,00 | R\$480,00 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

| | | | | | | |
|---|---|-------|------------|----|----------|-------------|
| TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA / MS. | | | | | | |
| 7 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 200ML, O PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA AVISA / MS. CAIXA COM 48 UNIDADES. | CAIXA | Santa Ines | 25 | R\$32,50 | R\$812,50 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$2.042,00 |

| Organograma: | | 0600700009 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | |
|---------------------|---|--|------------|-----|----------------|--------------|
| Fornecedor: | | PLANETA AGUA E GAS LTDA - 15.063.353/0001-08 | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | MARCA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | BARRA | Nova Gelo | 400 | R\$14,99 | R\$5.996,00 |
| 4 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20L, RETORNÁVEL. PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. SEM AVARIAS E SEM FISSURAS, PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA / MS. | GALÃO | Santa Ines | 50 | R\$12,00 | R\$600,00 |
| 7 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 200ML, O PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA AVISA / MS. CAIXA COM 48 UNIDADES. | CAIXA | Santa Ines | 325 | R\$32,50 | R\$10.562,50 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$17.158,50 |

| Organograma: | | 0701000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
|---------------------|---|--|------------|-----|----------------|--------------|
| Fornecedor: | | PLANETA AGUA E GAS LTDA - 15.063.353/0001-08 | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | MARCA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | BARRA | Nova Gelo | 390 | R\$14,99 | R\$5.846,10 |
| 4 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20L, RETORNÁVEL. PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. SEM AVARIAS E SEM FISSURAS, PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA / MS. | GALÃO | Santa Ines | 720 | R\$12,00 | R\$8.640,00 |
| 7 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 200ML, O PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA AVISA / MS. CAIXA COM 48 UNIDADES. | CAIXA | Santa Ines | 266 | R\$32,50 | R\$8.645,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$23.131,10 |

| Organograma: | | 1602000024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO | | | | |
|---------------------|---------------|--|-------|-----|----------------|-------------|
| Fornecedor: | | PLANETA AGUA E GAS LTDA - 15.063.353/0001-08 | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | MARCA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

| | | | | | | |
|---------------------|---|-------|------------|-----|----------|-------------|
| 1 | GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | BARRA | Nova Gelo | 100 | R\$14,99 | R\$1.499,00 |
| 4 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM EM GARRAÇÃO DE POLIPROPILENO DE 20L, RETORNÁVEL. PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. SEM AVARIAS E SEM FISSURAS, PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA / MS. | GALÃO | Santa Ines | 189 | R\$12,00 | R\$2.268,00 |
| 7 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 200ML, O PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA AVISA / MS. CAIXA COM 48 UNIDADES. | CAIXA | Santa Ines | 37 | R\$32,50 | R\$1.202,50 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$4.969,50 |

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUINTA — VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133 /2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA — ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação dos arts. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA — MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado no contrato, contado a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, salvo se, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo e este for aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1008 (MS-134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os produtos/serviços a serem entregues deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa; deverá também constar nos dados adicionais o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.

b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.

c) Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações; caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade será devolvido.

7.6 No caso de recusa por não atender às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s)/serviço(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá à contratada a troca ou reposição do(s) produto(s) que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação, conforme prazo estabelecido.

7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras), haverá o recebimento:

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, devendo abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, devendo substituir o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município, quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, e serão formalizadas através de:

- Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 48263.5

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF", resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº14.133 /2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 22 de Abril de 2026.

HERNANDES ORTIZ

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANETA AGUA E GAS LTDA

15.063.353/0001-08

WAGNER CARLOS PERIGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA

Sec. Municipal de Cidadania e Assistência

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS

SECRETARIO MUNIC DE MEIO AMBIENTE E

HERMES JOSE DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº16/2026– Processo Nº PM-ADM-2026/2198, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **aquisição de cama e colchões impermeáveis, conforme Comunicação Interna PM-CIN-2026/0018 e Solicitação de Compras n.º 26/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Solicitação de Compra n.º 35/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento.**

CÓDIGO e -SFINGE: 0824D0F8E390F995E7B5DDA4C378FB91084CD1AB

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6blTzkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24 de abril de 2026 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 13 de maio de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

13 de maio de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA!
SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina - MS. Assinado digitalmente.

Ingrid Gouveia Lima Bastos
Agente de Contratação no
Município de Nova Andradina – MS.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa DAC MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 56.101.450/0001-25, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Dailton Alves da Cruz, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021) Constitui-se o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Conforme itens abaixo mencionados:

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Qtde. | Preço Unitário |
|---------------|---|---------|---------|-------|---------------------|
| 29 | ESCRIVANINHA TIPO MESA – Mesa com tampo em PVC ou material similar de 15mm. Contém gaveteiro fixo de no mínimo 2 gavetas com chave. Pés duplos em aço, com sapatas fixas. Borda em PVC, ou material similar. Medida mínima 2,00 x 0,70 Garantia de 3 meses. | UN | PRÓPRIA | 3 | R\$600,00 |
| 44 | MESA IMPRESSORA – Mesa com estrutura e tampo fabricados em MDF 15mm ou similar O tampo deve possuir cantos arredondados ou protegidos, com acabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. A estrutura dos pés deve ser confeccionada em material resistente, como aço ou equivalente, com tratamento de superfície que garanta proteção contra corrosão e maior durabilidade. O acabamento da pintura deve ser do tipo epóxi ou equivalente Dimensões mínimas: Altura: 75cm Largura: 60cm Profundidade: 40cm | UN | PRÓPRIA | 4 | R\$170,00 |
| Total: | | | | | R\$ 2.480,00 |

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta mil reais).

DO PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.058 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS

CÓDIGO REDUZIDO: 10

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE :2.059 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

CÓDIGO REDUZIDO: 11

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.060 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 14

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00 - Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.061 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 16

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00 - Equipamentos ou materiais permanentes

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

DAC MOVEIS LTDA
Dailton Alves da Cruz
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa JUANA ESTER MARCELINO VARGAS inscrita no CNPJ sob o nº 34.579.064/0001-00, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Juana Ester Marcelino Vargas, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Conforme itens abaixo mencionados:

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Qtde. | Preço Unitário |
|------|---|---------|------------|-------|----------------|
| 35 | MESA AUXILIAR – Mesa auxiliar fabricada em material resistente, preferencialmente aço inoxidável. Estrutura com pés tubulares com proteção emborrachada. Tampo com no mínimo 2 prateleiras, com espaçamento útil mínimo de 60 cm x 40 cm entre elas. Acabamento na cor branca ou em aço inox. Dimensões mínimas: 60 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 80 cm (altura) | UN | MASTERVETE | 1 | R\$299,00 |
| 48 | SUPORTE DE SORO – Suporte de soro, estrutura robusta com base em formato quadripé, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente. A coluna principal é fabricada em tubo de aço carbono ou material similar. A haste superior é produzida em tubo de aço inoxidável ou outro material. Possui regulagem de altura com sistema de mandril e trava semi-giratória, que permite ajustes finos e seguros de acordo com a necessidade do usuário. Na extremidade superior, conta com quatro ganchos em formato cruz, confeccionados em aço inoxidável, permitindo a suspensão simultânea de múltiplas bolsas de soro. A base é equiparada com rodízios de alta resistência, sendo dois com sistema de freio em disposição diagonal, que proporcionam | UN | MASTERVETE | 24 | R\$125,00 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

| | | | | |
|--|--|--|--|---------------------|
| mobilidade facilitada e travamento seguro quando necessário. Altura mínima do equipamento: 1,50 metros Características técnicas: Acabamento com pintura eletrostática a pó epóxi, ou acabamento equivalente Tratamento antiferruginoso para maior durabilidade e resistência à oxidação. Estrutura projetada para suportar uso contínuo em ambientes hospitalares e clínicos. | | | | |
| | | | | Total: R\$ 3.299,00 |

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove mil reais).

DOS PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.058 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS

CÓDIGO REDUZIDO: 10

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE :2.059 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

CÓDIGO REDUZIDO: 11

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.060 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 14

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.061 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 16

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas
 Contratante

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS Juana
 Ester Marcelino Vargas
 Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATDO DO CONTRATO Nº 52/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Vanilda Scheffer Justo, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Conforme itens abaixo mencionados:

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Qtde. | Preço Unitário |
|---------------|--|---------|----------------|-------|---------------------|
| 8 | ARMÁRIO VITRINE DE VIDRO 2 PORTAS – Fabricado em chapa de aço carbono com pintura eletrostática. Com 3 prateleiras internas em vidro temperado. Com no mínimo 2 portas de vidro com espessura mínima de 3 mm, abertura de 180° e com fechadura. Lateral em chapa de aço, pés tubulares com ponteiras plásticas. Profundidade mínima de 35m | UN | BIG METAL VTT2 | 2 | R\$900,00 |
| 30 | Modelo: Estante de Aço, Altura mínima(cm): 198, Largura mínima(cm): 92, Profundidade mínima (cm): 30, Peso suportado mínimo: 40kg por bandeja (bem distribuídos), número de bandejas: 06 reguláveis, - Cinza/Cinza (outras cores sob consulta), material do corpo: chapa mínima #22/18, Material das Bandejas: Chapa de aço mínimo #22 com reforço na bandeja, composição: bandejas de aço/coluna de aço, Material da estrutura: Colunas de aço com regulagem, corpo (material): Bandejas de aço com Reforço, Número de bandejas: 06. Garantia mínima 1 ano. | UN | BIG METAL | 10 | R\$ 230,00 |
| Total: | | | | | R\$ 4.100,00 |

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.058 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS

CÓDIGO REDUZIDO: 10

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE :2.059 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

CÓDIGO REDUZIDO: 11

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.060 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 14

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.061 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 16

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
Vanilda Scheffer Justo
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, de outro lado a M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO inscrita no CNPJ sob o nº 19.162.885/0001-53, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Marcos Antonio da Silva, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Conforme itens abaixo mencionados:

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Qtde. | Preço Unitário |
|------|--|---------|----------------------|-------|----------------|
| 14 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO: Assento mínimo 51x50 cm, Material Assento: Madeira Multilaminada + Espuma Injetada poluretano 45kg/m3, Tecidoj Serrano/ Crepe / Courino, Acabamento: Perfil PVC, Encosto mínimo 52 x 49, Material Encosto Madeira Multilaminada + Espuma Injetada Pouliretano 45kg/m3, Tecido J Serrano / Crepe / Courini, Acabamento Contracapa PP, Mecanismo Back System, ajuste Encosto – Fixado por Canoa, Altura Regulável, Ajuste Encosto, Pistão Classe 3, Altura Mínima 43 a 53 cm, Rodízios Giratório PP, Estrela Metal + Capa – tubo quadrado mínimo 25x25x1,2, capaestrela polipropileno, pintura eletrostática, cores ferragem preto, cinza e branco sob demanda, prolongador, Kg suportado | Un | FK CADEIRA GIRATÓRIA | 4 | R\$408,00 |
| 25 | DIVÃ – Estofado revestido em tecido tipo suede ou similar. Pés em madeira ou material equivalente de resistência similar. Dimensões mínimas:80 cm (altura), 160 cm (largura), 90 cm (profundidade). Garantia mínima de 12 meses. Produto entregue montado. | UN | AM DECOR DIVÃ | 2 | R\$2.785,00 |
| 27 | ESCADA DE 3 DEGRAUS SOBRÁVEL – fabricada em aço com acabamento em pintura eletrostática. | UN | SALUTEM 3 DEGRAUS | 1 | R\$ 280,00 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

| | | | | | |
|----|--|----|--------------------|----|--------------|
| | <p>Possui no mínimo 3 degraus, revestidos com tapetes antiderrapantes.</p> <p>Estrutura equipada com travas de segurança e sapatas antiderrapantes.</p> <p>Modelo dobrável, facilitando o transporte e o armazenamento.</p> <p>Especificações técnicas: Capacidade mínima de carga: 120kg.</p> <p>Certificação: produto em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 16308, com registro válido no INMETRO.</p> <p>Garantia mínima: 3 (três) anos</p> | | | | |
| 32 | <p>JOGO DE SOFÁ – O jogo de sofá é composto por 01 (um) sofá de 2 lugares e 01 (um) sofá de 3 lugares.</p> <p>Estrutura: Fabricada em madeira tratada ou material similar.</p> <p>Revestimento: Couro sintético (PU, PVC), Courino ou tecido impermeabilizado de material similar.</p> <p>Assentos: Estofados com espuma de densidade mínima D-23 ou equivalente, garantindo conforto e durabilidade. Encostos: estofados com o mesmo material e padrão dos assentos. Pés: fabricados em madeira, plástico resistente ou material similar. Cor: preto, marrom ou azul marinho. Acabamento uniforme, com costuras reforçadas, sem rebarbas, falhas visíveis ou imperfeições. Dimensões mínimas: Sofá 2 lugares: altura 0,90 cm, profundidade 0,80 cm, comprimento 1,50 metros. Sofá 3 lugares: Altura 0,90 cm, profundidade 0,80 cm, comprimento 2,00 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto entregue montado ou com montagem incluída no local de entrega, caso necessário.</p> | UN | PARANÁ 2 E LUGARES | 1 | R\$ 3.140,00 |
| 43 | <p>MESA EM “L” PARA ESCRITÓRIO – Tampo e painel: fabricado em MDP ou material equivalente de densidade e resistência compatível,</p> | UN | MV 210002015 | 40 | R\$615,00 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

| | | | | |
|---|--|--|--|---------------------|
| <p>com espessura mínima de 18 mm. Revestimento melamínico ou similar. Cor: acabamento na cor carvalho ou tonalidade similar, que se enquadre dentro do padrão visual de madeira claro. Acabamento das bordas: frontal com perfil ergonômico tipo "Ergosoft" ou similar, arredondado, e demais bordas com fita de acabamento de no mínimo 2 mm, Estrutura inferior: metálica, confeccionada com tubos de aço com seção oblonga, retangular ou equivalente, com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo. Deve possuir canaletas ou calhas para passagem de cabos e fiação, com sistema de fácil acesso (saque) interno ou similar), e sapatas niveladoras. Não incluso gaveteiro. Medidas mínimas: largura 1,40M x largura 1,60m x profundidade 0,60cm x altura 0,70cm.</p> | | | | |
| | | | | Total: R\$35.222,00 |

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 35.222,00 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais).

DOS PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.058 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS

CÓDIGO REDUZIDO: 10

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE :2.059 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

CÓDIGO REDUZIDO: 11

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.060 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 14

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.061 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 16

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO
Marcos Antonio da Silva
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.619.938/0001-55, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Hélio do Amaral Sampaio Neto, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021) Constitui-se o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Conforme itens abaixo mencionados:

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Qtde. | Preço Unitário |
|------|---|---------|----------------------|-------|----------------|
| 10 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTOFADA COM BRAÇOS LATERAIS – estrutura metálica confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente. Acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi ou similar). Assento e encosto anatômicos, estofados com espuma de densidade adequada para uso contínuo, revestidos com material sintético impermeável, como courvim ou equivalente. Braços laterais reguláveis, contendo dois apoios ajustáveis em altura, com estrutura metálica em aço carbono ou material similar. Apoios courvim ou equivalente. Pés equipados com ponteiros antiderrapantes em borracha ou material de características similares. Capacidade de carga mínima: 150kg. Dimensões aproximadas: Comprimento: de 0,50 m a 0,90 m, Largura: de 0,40 m a 0,70 m. O produto deve possuir registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 90 dias. | UN | METAL SOLUTION MSB00 | 20 | R\$420,00 |
| 26 | ESCADA COM 2 DEGRAUS PARA MACA – estrutura em tubo de aço carbono ou material similar, com acabamento em pintura eletrostática. Degraus em chapa de aço carbono, também com pintura eletrostática. Revestimento em | UN | RA 110 | 3 | R\$148,00 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

| | | | | |
|--|--|--|--|---------------------|
| borracha antiderrapante sobre os degraus. Base com pés fixadores antiderrapantes, compostos por cantoneiras de aço carbono e ponteiros de borracha. Dimensões mínimas: altura: 35 cm, largura: 35cm, comprimento: 35 cm, degraus: dimensão mínima de cada degrau: 31 cm (comprimento) X 18,5 cm (largura). Altura do primeiro degrau em relação ao chão: mínimo de 20 cm. Distância mínima: 3 meses. Em conformidade com a NBR 9050. | | | | |
| | | | | Total: R\$ 8.844,00 |

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 8.844,00 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.058 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS

CÓDIGO REDUZIDO: 10

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE :2.059 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

CÓDIGO REDUZIDO: 11

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.060 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 14

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.061 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 16

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA
Hélio do Amaral Sampaio Neto Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.572/0001-43, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021) Constitui-se o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Conforme itens abaixo mencionados:

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Qtde. | Preço Unitário |
|--------|--|---------|----------------------|-------|----------------|
| 47 | SOFANETE DE 4 LUGARES – Sofanete de 4 lugares, em estrutura principal de aço ou material similar Assento e encosto revestido em material de corino ou similar. Cada assento com capacidade mínima de suporte de 120kg. A base deve permitir estabilidade adequada ao conjunto, com estrutura única. Acompanha kit de montagem com parafusos e manual de instruções; Garantia mínima de 245 meses contra defeitos de fabricação. Itens mínimos que devem compor o produto: 04 assentos com respectivos encostos; 01 base estrutural completa; O produto deve ser entregue montado. | UN | AMERICAN FER CADEIRA | 50 | R\$949,20 |
| Total: | | | | | R\$ 47.460,00 |

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

DOS PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.058 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS

CÓDIGO REDUZIDO: 10

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE :2.059 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

CÓDIGO REDUZIDO: 11

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.060 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 14

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.061 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 16

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Contratante

MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA

Edson de Souza Rocha

Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 61/2025.

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. HERNANDES ORTIZ, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ. nº 21.468.144/0001-47, através de seu (ua) representante legal TIAGO LEAL DE FREITAS, neste ato denominado **CONTRATADA**, , resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 61/2025**, objetivando a alteração de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas. O valor global do ajuste passa a ser de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), somando-se o montante total desde a origem da contratação, mantendo-se inalterado o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para a nova vigência de doze meses.

DO ADITIVO:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o ajuste do valor global do Contrato nº 61/2025.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/04/2026 a 16/04/2027.

DO VALOR: Em virtude da prorrogação ora ajustada, o valor para o novo período de 12 meses será de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Parágrafo único: O valor global atualizado da contratação, somando-se o período inicial e esta prorrogação, passa a ser de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo 1 ao Contrato 61/2025, relativas ao valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para o novo período de vigência de 12 (doze) meses, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Nova Andradina, sob as seguintes rubricas:

órgão : 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Unidade: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Funcional: 04.123.0002 Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2.003 Manter as atividades da Secretaria de Finanças e Gestão

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Código reduzido: 28

Parágrafo único: Para o exercício financeiro subsequente (2027), as despesas correspondentes ao saldo remanescente do prazo estipulado na Cláusula de Vigência serão alocadas nas dotações orçamentárias equivalentes, de acordo com as respectivas leis orçamentárias anuais.

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas
Contratante

VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
TIAGO LEAL DE FREITAS
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 3841/2026, de 24 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.335.923,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|--|---------------|
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001.4.122.2.2013-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS | | R\$50.851,86 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.851,86 |
| 09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002.8.245.14.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R\$220.000,00 |
| 2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 220.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.002.10.301.12.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R\$525.000,00 |
| 2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | 525.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 08.001.12.361.8.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R\$96.136,05 |
| 1.550.0000 Transferência do Salário-Educação | | 96.136,05 |
| 08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 08.001.12.361.8.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R\$64.000,00 |
| 1.550.0000 Transferência do Salário-Educação | | 64.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.002.10.302.12.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R\$379.936,03 |
| 2.601.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | 379.936,03 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|--|--|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R\$220.000,00 |
| 2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 220.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R\$525.000,00 |
| 2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | 525.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R\$379.936,03 |
| 2.601.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | 379.936,03 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001.15.452.2.2015-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | R\$50.851,86 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.851,86 |
| 08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

| | |
|---|--------------|
| 08.001.12.361.8.2038-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R\$96.136,05 |
| 1.550.0000 Transferência do Salário-Educação | 96.136,05 |
| 08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 08.001.12.361.8.2038-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R\$64.000,00 |
| 1.550.0000 Transferência do Salário-Educação | 64.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 21/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 21/2025, convoca os *Auxiliares de Serviços Básicos*, constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de – **Auxiliar de Serviços Básicos – ASB - SEDE**, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Auxiliar de Serviços Básicos – SEDE

| NOME | R.G. | CLASS. |
|---------------------------------|-----------|--------|
| Jéssica Fernanda Greco de Souza | X.XXX.482 | 17º |
| Maxilaine Aparecida dos Santos | X.XXX.440 | 18º |

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6º Concurso de Vídeo
“Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”



EDITAL

6º Concurso de Vídeo
“Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”

REGULAMENTO

O Rotary Club de Nova Andradina – Centenário – Distrito 4470, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, torna público o presente Edital e convida as Instituições de Ensino sediadas no Município de Nova Andradina - MS a participarem do 6º Concurso de Vídeo, **com o tema: “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?” – investigação do trajeto dos resíduos sólidos, desde sua geração até sua destinação final**, uma das atividades realizadas como atendimento ao Programa de Educação Ambiental no ano de 2026.

1. PREÂMBULO

As atividades de educação ambiental são de significativa importância para o município, pois representam ações efetivas para o envolvimento da comunidade com as propostas desenvolvidas pela administração local, bem como a disseminação da necessidade de preservação ambiental, que está diretamente ligada à permanência da qualidade de vida da sociedade humana.

O presente concurso busca através das mídias digitais, tão presentes no cotidiano dos discentes, estimular a capacidade criativa dos mesmos e promover maior interação entre a comunidade escolar e a comunidade externa, ao proporcionar pesquisas, análises e debates sobre o tema. Além disso, a linguagem audiovisual pode ser utilizada como ferramenta não somente de entretenimento, mas de difusão cultural e educação ambiental.

Diante do exposto, o Rotary Club Nova Andradina Centenário, com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMADI) e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC) estarão mobilizando esforços para que a Educação Ambiental continue atendendo seus propósitos. Acredita-se que, com a integração entre as instituições de ensino com as associações de clubes de serviços, bem como da

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6º Concurso de Vídeo “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”



administração pública, essa proposta possa ser mais eficaz e atinja um grupo maior de pessoas, almejando que isso contribua com a difusão da ideia de que o meio ambiente é um conjunto no qual estamos inseridos e pelo qual somos todos responsáveis.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Concurso de Vídeo “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”, servirá como um dos difusores das ideias acima apresentadas, e está aberto a todas as instituições de ensino (que estejam de acordo com as atividades propostas), sediadas no Município de Nova Andradina - MS. Os vencedores serão anunciados em evento específico em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, a ocorrer no Ginásio de Esportes Irmão Bras Sinigaglia, no dia 03 de junho de 2026 às 9h e 30 min, sendo definidos por uma comissão julgadora, composta por membros da sociedade, envolvidos nas propostas de educação ambiental defendidas por nossa instituição.

2.2 – O concurso aqui proposto, tem como ideal fomentar as propostas do Sistema de Coleta Seletiva Municipal, trazendo para as Instituições de Ensino a possibilidade de se aprofundar neste importante trabalho socioambiental desenvolvido na cidade. A proposta é que as instituições inscritas elaborem um vídeo no formato de minidocumentário, com abordagem investigativa, demonstrando o percurso dos resíduos gerados no ambiente escolar e/ou na comunidade, desde a sua geração até o destino final, incluindo etapas como coleta, transporte, triagem, reciclagem ou disposição final, promovendo a reflexão sobre os impactos ambientais e a responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos sólidos.

2.2.1 – As inscrições são gratuitas.

2.2.2 – As inscrições se restringem às Instituições de Ensino existentes no município de Nova Andradina – MS e fica restrita a participação para alunos do **4º ao 9º ano**.

2.2.3 – As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste Edital até 25/05/2026, por meio de envio da ficha (modelo em anexo), juntamente com o link do vídeo produzido, através do e-mail: semadi@pmna.ms.gov.br ou coordenacaosemecna@gmail.com

Parágrafo único – Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível realizar alterações no formulário ou mudança do vídeo enviado.

2.2.4 – Poderá ser inscrito mais de um vídeo por instituição.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6º Concurso de Vídeo “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”



2.2.5 – Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) minutos.

2.2.6 – Serão aceitas as produções audiovisuais captadas por todo tipo de tecnologia, desde que preservada a qualidade do produto final, apresentado nos formatos compatíveis com as plataformas digitais de vídeo – Resoluções recomendadas: 1080p ou 720p.

2.2.7 – Os vídeos devem conter, obrigatoriamente, título, breve descrição e os créditos com os nomes e as funções realizadas por cada integrante da equipe de filmagem e produção do projeto.

2.2.8 – Os vídeos deverão ser adicionados em uma conta da plataforma digital de vídeo, **sem restrição de acesso**. O endereço online (URL) deverá ser informado na ficha de inscrição.

Parágrafo único – Os vídeos deverão permanecer no link informado até a divulgação do resultado do concurso. Caso o vídeo fique indisponível antes do prazo final, será desclassificado.

3. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

3.1 – A inscrição de cada vídeo está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante.

1º – Os direitos de uso relativos às obras encaminhadas serão cedidos à Prefeitura Municipal de Nova Andradina por prazo indeterminado, sem que seja devido ao participante qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Prefeitura de Nova Andradina, na íntegra ou em trechos, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es).

2º – É de inteira responsabilidade dos autores as questões inerentes ao direito autoral e de imagem de terceiros envolvidos na elaboração e veiculação dos vídeos, desde já se obrigando a indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Andradina na hipótese de a entidade sofrer qualquer prejuízo em decorrência dos vídeos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6º Concurso de Vídeo “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”



3.2 – No ato da inscrição deverá ser anexada uma Autorização de Uso de Imagem de Criança/Adolescente, conforme Anexo II, assinado pelos pais ou responsável.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

4.1 – Este Edital e todo o concurso, incluindo o tema, premiações, datas e restrições foram estabelecidos por uma Comissão Organizadora especialmente composta e designada para tal finalidade.

4.1.1 – A Comissão Organizadora será composta por: 02 (dois) membros do Rotary Club Nova Andradina Centenário, 02 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI) e 02 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC), indicados pelos respectivos responsáveis.

4.2 – A escolha das propostas vencedoras será feita por uma Comissão Julgadora, também especialmente composta e designada para tal finalidade.

4.3 – A Comissão Julgadora será composta por:

- a. 01 representante da SEMEC;
- b. 01 representante da SEMADI;
- c. 01 representante da COGECOM;
- d. 01 representante do terceiro setor, relacionado à gestão de resíduos sólidos;
- e. 02 (dois) membros representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou mais, a depender de manifestação em reunião ordinária;

4.4 – Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora pessoas que trabalhem nas Instituições de Ensino participantes do concurso.

Parágrafo único – A critério da Comissão Julgadora, poderão ser conferidas apenas menções honrosas nesta edição, caso os vídeos não estejam adequados aos critérios estabelecidos neste regulamento.

4.5 – As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

5.1 – Será valorizada na análise do material, a inovação e a adequação à qualidade de vídeos produzidos para a internet.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6º Concurso de Vídeo “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”



5.2 – É imprescindível que o conteúdo dos vídeos inscritos esteja relacionado à temática apresentada “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”, que se refere à investigação do ciclo dos resíduos sólidos, incentivando os estudantes a compreenderem e apresentarem, de forma criativa e educativa, o percurso do lixo gerado no ambiente escolar e/ou na comunidade até sua destinação final. A proposta tem como objetivo incentivar os estudantes do 4º ao 9º ano a criarem seus próprios vídeos com o tema, explorando ideias criativas, educativas e sustentáveis. Cada vídeo será produzido pelos próprios alunos, que terão a oportunidade de mostrar, com suas palavras e ações, como é possível dar um novo uso a materiais que normalmente seriam descartados. Mais do que ensinar, a proposta valoriza a participação ativa das crianças, estimulando a consciência ambiental e a imaginação. Os vídeos poderão apresentar soluções simples, experimentos, artesanatos ou qualquer outra forma de reutilização que promova o cuidado com o meio ambiente. Ao colocar os alunos como protagonistas da produção, esta proposta contribui para o desenvolvimento de habilidades importantes, como expressão oral, pensamento crítico e responsabilidade socioambiental.

5.3 – A pontuação seguirá os seguintes critérios de avaliação:

- Adequação ao tema central – 25 pontos;
- Criatividade – 25 pontos;
- Narrativa/roteiro (coerência na construção do vídeo) – 20 pontos;
- Edição – 10 pontos;
- Fotografia (qualidade de imagem) – 10 pontos;
- Som (qualidade de áudio) – 10 pontos.

5.4 – Serão descontados na pontuação do vídeo, impreterivelmente:

- a. no quesito *Adequação ao Tema Central*: no mínimo 15 (quinze) pontos, quando o vídeo não estiver condizente com a temática especificada no item 5.2;
- b. no quesito *Narrativa/Roteiro*: no mínimo 10 (dez) pontos, quando houver participação de professor(a) que extrapole a mera atuação em função de sua profissão como apoio ao aluno, não devendo, em hipótese alguma, ter papel protagonista no vídeo;
- c. no quesito *Edição*: no mínimo 5 (cinco) pontos, quando não estiverem no vídeo os itens especificados no item 2.2.7;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6º Concurso de Vídeo “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”



5.4.1 – Os demais descontos na pontuação de cada vídeo serão a critério de cada avaliador, considerando seus próprios conhecimentos técnicos e opinião profissional, bem como da sua avaliação da qualidade de fotografia e de som.

5.5 - Serão desclassificados os vídeos que:

- a) divulgarem marcas ou homenagens a pessoas que possam caracterizar afronta ao princípio da impessoalidade;
- b) apresentarem mensagens explícitas ou implícitas racistas, sexistas ou ilícitas de qualquer natureza, sob pena de exclusão sem prejuízo das sanções de outra natureza, quando couber.
- c) apresentarem qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES E PREMIAÇÃO

6.1 – Os vencedores serão anunciados durante evento específico no dia 03 de junho de 2026, às 9:30 horas, no Ginásio Poliesportivo Irmão Braz Sinigaglia, e será transmitido nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, por publicação no site e nas redes sociais.

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino manter atualizados os dados cadastrais para contato, que devem ser informados no ato de inscrição por meio de nome, telefone, e-mail e vínculo com a Instituição de Ensino.

6.2 – Nesta edição, serão premiados 03 (três) vídeos, indicados pela Comissão Julgadora, observadas as disposições dos critérios de avaliação deste regulamento.

6.3 – O vencedor de cada colocação receberá, respectivamente:

- 3º lugar (aluno): prêmio surpresa
- 3º lugar (professor): prêmio surpresa
- 2º lugar (aluno): prêmio surpresa
- 2º lugar (professor): prêmio surpresa
- 1º lugar (aluno): prêmio surpresa
- 1º lugar (professor): prêmio surpresa

6.4 – O prêmio será entregue ao aluno inscrito responsabilizado pela coordenação do projeto, indicado na ficha de inscrição, e os organizadores não se responsabilizam pela eventual participação de demais estudantes na produção do vídeo;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6º Concurso de Vídeo
"Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?"



6.5 - A entrega dos prêmios será realizada com a presença dos patrocinadores no dia especificado neste Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O presente Edital será veiculado nas redes sociais, nas plataformas de comunicação oficiais do município, bem como das Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e de Educação, Cultura e Esporte, sites de notícias, e meios de comunicação competentes que possam atingir o público alvo.

7.2 – Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Andradina, 23 de abril de 2026

EVERTON MOREIRA

Presidente do Rotary Clube Centenário Nova Andradina - MS

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

WAGNER CARLOS PÉRIGO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6º Concurso de Vídeo
 “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”



ANEXO I

Ficha de Inscrição

Comprometo-me com o presente formulário a participar do 6º Concurso de Vídeo – “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?” – investigação do trajeto dos resíduos sólidos, desde sua geração até sua destinação final, ciente dos termos constantes no Edital de divulgação.

INSCRITO

ALUNO Responsável pela coordenação do vídeo: _____

PROFESSOR Responsável pela coordenação do vídeo: _____

Nome do vídeo: _____

Link do vídeo: _____

INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: _____

Diretor (a): _____

Endereço: _____

Telefone de contato: _____

Nova Andradina – MS, ____/____/____

ASSINATURAS

Responsável pela inscrição: _____

CPF do responsável pela inscrição: _____

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6º Concurso de Vídeo
 “Investigação Ambiental: Para onde vai o meu lixo?”



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Neste ato, _____,
 nacionalidade _____ estado civil _____, portador da Cédula de identidade
 RG nº. _____ inscrito no CPF sob nº _____, residente à
 _____, município de
 _____/Estado: _____, responsável pelo menor
 _____, AUTORIZO o uso da imagem do mesmo
 em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada no 5º Concurso de
 Vídeo – “Reutilizai! Dá pra usar de novo”, bem como, em todo o material de divulgação da
 referida publicação que vier a ser produzido em mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes,
 televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). A presente autorização é concedida a
 título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e
 no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito
 sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da
 criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual
 teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2026.

 (assinatura)

Nome: _____

Telefone p/ contato: (____) _____

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimentos de Fundos

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, representada pelo Gestor, Professor Wagner Carlos Perigo, portador do CPF: 7xx.xxx.xxx-xx e RG: 7xxxxx – SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo PM-ADM-2026/03082, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), sendo utilizado o valor de R\$ 4.463,07 (Quatro Mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos), e devolvido o valor de R\$ 2.036,93 (dois mil trinta e seis reais e noventa e três centavos), e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, referente ao mês de março 2026, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 22 de abril de 2026.

Prof. Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 816/2026

Data do Empenho: 23/04/2026

Global

| | | |
|-----------------------------|-----------------------|---|
| Órgão: | 10.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 10.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Funcional: | 10.301.12 | Gestão e Planejamento em Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2056 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.91.02.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE |
| Recurso: | 1.500.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| | | | |
|----------------------------------|--------------|-----------------------------|--------------|
| Valor Dotação: | 5.203.000,00 | Empenhos anteriores: | 5.453.079,16 |
| Valor Dotação Atualizada: | 5.503.000,00 | Valor do empenho: | 35.000,00 |
| Total (A): | 5.503.000,00 | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 5.488.079,16 |
| | | Total (A - B): | 14.920,84 |

| | | | |
|------------------|---|--------------------------------|----------------------------------|
| Credor: | ELAINE REGINA ANTONAGI CASEIRO CARNEIRO - MEI | | |
| CPF/CNPJ: | 16.743.689/0001-84 | Inscr.Est./Ident.Prof.: | Telefone: (67) 99978-2659 |
| Endereço: | - 1294 | Cidade: | Nova Andradina UF: MS |
| Banco: | 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. | Conta: | 16343-4 |
| Agência: | 903-0 - NOVA ANDRADINA | Tipo da Conta: | Corrente |

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA COM FORMAÇÃO EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA).

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 35.000,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 VIII **Número Licitação:**
Modal. Licitação: **Número Processo:** **Data homologação:**
Número Contrato: 2/2026 **Data contrato:** 20/02/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 23/04/2026

Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS

..751-**

Sec. Municipal de Saúde - Portaria

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 16/04/2026

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 16/04/2026

Nº do Empenho: 1008/2026

ORDINARIO

| | | |
|-----------------------------|-----------------------|---|
| Órgão: | 08.000 | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |
| Unidade: | 08.001 | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |
| Funcional: | 12.361.8 | Educação Transformadora e Inclusiva |
| Projeto/Atividade: | 2033 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.39.41.00.00.00 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| Recurso: | 1.500.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| | | | |
|----------------------------------|--------------|-----------------------------|--------------|
| Valor Dotação: | 100.000,00 | Empenhos anteriores: | 1.311.985,71 |
| Valor Dotação Atualizada: | 1.552.785,32 | Valor do empenho: | 4.725,00 |
| Total (A): | 1.552.785,32 | Valor complemento: | 0,00 |
| | | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 1.316.710,71 |
| | | Total (A - B): | 236.074,61 |

| | | | | | |
|------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Credor: | BUFFET LINO FESTA LTDA | Inscr.Est./Ident.Prof.: | | Telefone: | (67) 3441-5697 |
| CPF/CNPJ: | 12.640.765/0001-75 | Cidade: | Nova Andradina | UF: | MS |
| Endereço: | JOSÉ DOMINGOS - 416 | Conta: | 10475-5 | Tipo da Conta: | Corrente |
| Banco: | 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. | | | | |
| Agência: | 903 - NOVA ANDRADINA | | | | |

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS. ATRAVÉS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Processo PM-ADM-2025/01712. Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 183/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 3/2025 e ATA de Registro de Preço nº 183/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

| | | | |
|--------------------------|-----------|---------------------|----------|
| Fonte de Recurso: | Ordinário | Valor geral: | 4.725,00 |
|--------------------------|-----------|---------------------|----------|

| | | | |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------|------------|
| Fundamento legal: | Lei 14133/21 Art.28 I | Número Licitação: | 3/2025 |
| Modal. Licitação: | Pregão eletrônico | Número Processo: | 1712/2025 |
| | | Número Contrato: | |
| | | Data: | 13/05/2025 |
| | | Data: | 20/03/2026 |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 16/04/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PORTARIA/SEMEC Nº 27, de 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Nova Andradina-MS, para o decênio de 2026/2036.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, **PROF. WAGNER CARLOS PERIGO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes que comporão a Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME de Nova Andradina-MS, para o decênio de 2026/2036.

I – Poder Público Municipal:

Titular: Euzebio de Souza

Suplente: Ana Claudia Cordeiro Pelegrini

II – Comissão de Educação do Poder Legislativo:

Titular: Willian da Silva Moraes

Suplente: Marcia Batista Lobo Grigolo

III – Sindicato dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Kátia Cilene Gonçalves Marinho Ramos

Suplente: Jaqueline Hernandes Dorce

IV- Conselho Municipal de Educação:

Titular: Luciano Flores Garcia

Suplente: Marcos Alexandre Redigolo

V - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul:

Titular: Renata Nunes Ramos

Suplente: Gabriel Gualhanone Nemirovsky

VI – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul:

Titular: Sandra Maria Peron de Lima

Suplente: Débora Cristina Macorini Ocon

VII – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:

Titular: Leandro Picoli

Suplente: Luiz Oreste Cauz

VIII – Rede Estadual de Ensino / CRE9

Titular: Cirlani Terenciani

Suplente: Silvana Aparecida Bastos Vieira da Silva

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541

Fone: (67)3441 1596 - CEP 79.750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

IX – Rede Privada de Ensino

Titular: Karina Izumi Kajiwara de Oliveira

Suplente: Viviane Brandão

X – Fórum Municipal de Educação

Titular: Aline Christiane Oliveira Souza

Suplente: Augusto Francisco Teixeira

XI – Educação Especial

Titular: Carla Fernanda Sampaio

Suplente: Sônia Marcia Paul

XII – Gestores da Educação Básica da Rede Municipal

Titular: Leiliane Belmonte dos Reis Delgado

Suplente: José Amorim da Silva

XIII – Gestores da Educação Básica da Rede Estadual

Titular: Silvana Polizel

Suplente: Jean Carlos Rodrigues Sanches

XIV – Representantes de Pais

Titular: Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata

Suplente: Mônica Simone Chiavelli dos Santos

XV – Representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Giuliana Masculi Pokrywieki

Suplente: Marciana Rodrigues da Silva Nascimento

Art. 2º São de competências da Coordenação da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME:

- Participar das reuniões e capacitações presenciais ou *on-line* organizadas pelas Técnicas Locais da SASE/MEC e replicar para os demais membros da comissão técnica;
- Apresentar e discutir o texto-base e da Lei do PME, juntamente com a Comissão Gestora;
- Contribuir na organização da Audiência Pública para a aprovação do Plano Municipal de Educação 2026-2036;
- Conduzir todo o processo da elaboração do PME 2026-2036 com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME.

Art. 3º São de competência de todos os membros da Equipe Técnica Municipal de Elaboração do PME:

- Estudo do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEEMS) 2026-2036;
- Estudar os objetivos e metas do PNE e PEEMS 2026-2036, para fazer as proposições das estratégias do novo plano municipal de educação de acordo com as peculiaridades local;

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541

Fone: (67)3441 1596 - CEP 79.750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- Participar ativamente das reuniões locais da comissão técnica na elaboração do texto-base e da Lei do PME 2026-2036;
- Participar das reuniões com as orientadoras educacionais, sempre que chamados (presencial, local ou *on-line*);
- Estudo da metodologia para a elaboração do diagnóstico;
- Levantamento dos dados educacionais do município e estudo da Avaliação do PME 2015-2025;
- Elaboração do Diagnóstico da Educação do Município;
- Contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e sociedade em geral;
- Organizar reuniões com participação social e comunidade escolar;
- Participar da audiência pública para a aprovação do PME.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Nova Andradina - MS, 23 de abril de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67)3441 1596 - CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PORTARIA/SEMEC Nº 28, de 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Nova Andradina-MS, para o decênio de 2026/2036.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, **PROF. WAGNER CARLOS PERIGO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes que comporão a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME de Nova Andradina-MS, para o decênio de 2026/2036.

I – Poder Público Municipal:

Titular: Wagner Carlos Perigo

Suplente: Marcia Ghirardi Resende

II – Poder Legislativo:

Titular: Willian da Silva Moraes

Suplente: Márcia Batista Lobo Grigolo

III – Sindicato dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Kátia Cilene Gonçalves Marinho Ramos

Suplente: José Aparecido Tavares

IV- Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Neuza de Souza Rosa

Suplente: Marcos Alexandre Redigolo

V – Ensino Superior:

Titular: Sonner Arflux de Figueiredo

Suplente: Paulo Schotten

VI – Rede Estadual de Ensino / CRE9

Titular: Fabio Zanata

Suplente: Silvia Maria dos Santos

VII – Fórum Municipal de Educação

Titular: Euzebio de Souza

Suplente: Aline Cristiane de Oliveira Souza

VIII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Anderson Martinez Lima Silva

Suplente: Valdirene Rosa dos Santos Silva

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541

Fone: (67)3441 1596 - CEP 79.750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:

- As primeiras providências para a instituição da Comissão Gestora Municipal-PME;
- As primeiras providências para a instituição da Comissão Técnica Municipal para a Elaboração do PME;
- Instituir as comissões por meio de ato legal, Resolução ou Portaria;
- Realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do PME;
- Promover um debate amplo e qualificado sobre o PEE e o PME, contribuindo para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;
- Planejar e propiciar ações que contemplem a participação social;
- Acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME e oferecer apoio o levantamento e organização das informações educacionais;
- Administrar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME, sua divulgação, realizar Audiência Pública, acompanhar a e aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Nova Andradina - MS, 23 de abril de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67)3441 1596 - CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO **DO CONTRATO Nº 224/2024.**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 224/2024, celebrado com a empresa LBM Engenharia Eireli.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de abril de 2026.

Eng. Moammar Muhamaad El Abed

Secretário Municipal de Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

CRENCIAMENTO Nº 02/2025

Processo Adm: N- 7322/2025

Objeto: CHAMAMENTO É SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OU CONTRATAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 128 (CENTO E VINTE E DITO) UNIDADES HABITACIONAIS, APARTAMENTOS, COMPOSTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, BEM COMO EXECUTAR AS OBRAS COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, COM RECURSOS DO FAR

ITEM 01 - FRACASSADO

Credenciamento de empresas do ramo da construção civil, interessadas em elaborar, ou contratar a elaboração, do Projeto do Empreendimento Habitacional "Campo Verde", da Edificação e da Unidade Habitacional, bem como executar as obras correspondentes, conforme especificações técnicas exigidas, para a implantação de 128 (cento e vinte e oito) apartamentos em 8 blocos (prédio), sendo 16 unidades habitacionais em cada prédio. As unidades serão implantadas em terrenos públicos de titularidade municipal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, podendo ser complementado por contrapartida do Estado. O credenciamento será conduzido mediante chamamento público, sob a forma eletrônica, tendo como finalidade a futura contratação direta com o agente financeiro responsável, nos termos das diretrizes do programa. A iniciativa está amparada nas disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida.

NÃO HOUVE GANHADORES.

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento 02/2025, subsidiado pela lei 14.133/2021 e demais alterações, resolve **HOMOLOGAR COMO FRACASSADO** o resultado da seleção de propostas para o atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA ANDRADINA (MS), terça-feira, 15 de abril de 2026

HERNANDEZ ORTIZ
AUTORIDADE COMPETENTE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nº. 03/2026

Trata-se de pedido protocolado em 08 de abril de 2026, formulado pela pessoa jurídica **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** que resultou no presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, de acordo com o processo administrativo nº 101520/2022, sendo as partes abaixo qualificadas e nas condições que se seguem:

Pelo presente instrumento, de um lado o lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/000-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO**, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Sr. **HERNANDES ORTIZ**, neste ato denominado **DEVEDORA**, e de outro lado a Empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.740/00019-59, representada pela Sr. **CRISTIANE APARECIDA BUSATTO**, neste ato denominado **CREDORA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Nova Andradina, por meio da Secretária Municipal de Finanças, referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, telecomunicações através do fornecimento de serviço terrestre de link dedicado à Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 MBPS, com garantia de cem por cento de velocidade do acesso simétrico de download e upload, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, conforme Contrato nº. 57/2022, providenciando-se o pagamento devido no valor total de valor R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

DO VALOR E DA QUITAÇÃO PLENA: O reconhecimento da dívida conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da parcela devida "SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO".

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte:

4.126 - Administração / Tecnologia da Informatização 1.300.000,00

2.008 - MANTES AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1.300.000,00

39 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.100.000,00, valor R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), conforme processo administrativo 101520/2022.

Nova Andradina - MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERNANDES HORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas
Contratante

ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cristiane Aparecida Busatto
Contratada

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE VERIFICAÇÃO FINAL ROYALE PREMIUM

Aos 15 dias do mês de abril de 2.026, nesta cidade de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, no local onde está projetado o Loteamento urbano fechado denominado **Royale Premium**, de propriedade da **CP MS 05 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, com CNPJ nº 42.188.583/0001-76, com sede Avenida Marcelino Pires nº 3422, Bairro Jardim Caramuru, Cep 79.830 - 000, Dourados- MS, os abaixo assinados procederam à inspeção nos referidos terrenos, passando a verificar o seguinte:

- ✓ Com Demarcação de Lotes;
- ✓ Com Abertura de Ruas;
- ✓ Com Rede de Abastecimento de Água;
- ✓ Com Rede de Energia Elétrica e lâmpadas referente a iluminação pública em LED;
- ✓ Com rede de esgoto;
- ✓ Com Pavimentação Asfáltica;
- ✓ Com Guias e Sarjetas;
- ✓ Com Sinalização Horizontal e Vertical;
- ✓ Com Galeria de Águas Pluviais; e,
- ✓ Com Plantio de Arborização.

Em face do que foram constatados, os vistoriadores julgaram que a infraestrutura se encontra completa no Loteamento Royale Premium, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79 e legislação municipal em vigor. Sendo os reparos na drenagem externa ao empreendimento de responsabilidade da loteadora conforme termo de compromisso anexo a este processo (Documento juntado: PM-DIC-2026/30355-A)

De acordo com o art. 618 do Código Civil¹, a empresa CP MS 05 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA terá inteira responsabilidade pelos serviços executados, no Loteamento Royale Premium, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de expedição do presente termo.

E para que surta os efeitos de direito, com base no exposto no art. 20, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.269/2015 - Lei de Parcelamento do Solo, lavrou-se este **TERMO DE VERIFICAÇÃO FINAL**.

Nova Andradina – MS, 15 de abril de 2.026.

¹ “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ASSINAM:

Leonardo Peres Bressan

*Diretor de Obras – SEMINFRA
Engenheiro Civil– CREA 30848/MS*

Jonathan Fuso de Resende Correa

*Subsecretário – SEMINFRA
Arquiteto e Urbanista– CAU A97035-2/MS*

Eurico Fernando Vieira

Diretor Geral – SEMINFRA